

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE COLETA
PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA
PELA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE
(SMS/PMU)**

Secretaria Solicitante: Secretaria da Saúde – Seção de Vigilância Ambiental em Saúde

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de insumos e materiais de coleta para monitoramento da qualidade da água pela Seção de Vigilância Ambiental em Saúde (SMS/PMU), sob a forma de entrega total conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1	36.011.0036	Solução Tampão para calibração de pHmetro, de pH 4,0 – 500 ml	Frasco	2
2	36.011.0037	Solução Tampão para calibração de pHmetro, de pH 7,0 – 500 ml	Frasco	2
3	36.011.0038	Solução Tampão pH para calibração de pHmetro, de pH 10,0 – 500 ml	Frasco	2
4	36.011.0039	Solução de Formazina 4.000NTU para calibração de turbidímetro – 1000 ml;	Frasco	1
5	36.011.0040	Solução padrão para parâmetro Cor de 500uC destinado a calibração de colorímetro – 500 ml;	Frasco	2
6	36.011.0047	Kit de Padrões de Verificação de Calibração para Fotômetro de Cloro Residual Livre, padrão 0,0 e 2,0 ppm – Kit com duas cubetas	Kit	1
7	36.011.0011	Bolsa plástica para coleta de água tratada com tiosulfato com 100 unidades.	Caixa	5
8	36.011.0041	Reagente DPD para análise de cloro livre, caixa com 100 sachês correspondentes a 100 testes.	Caixa	5

1.2. Descrição detalhada dos itens:

1.2.1. Solução Tampão pH 4,0 – Frasco de 500ml de solução tampão de pH 4,0, indicado para calibração de medidores de pH (pHmetros), validade mínima de 12 meses;

1.2.2. Solução Tampão pH 7,0 – Frasco de 500ml de solução tampão de pH 7,0, indicado para calibração de medidores de pH (pHmetros), validade mínima de 12 meses;

1.2.3. Solução Tampão pH 10,0 – Frasco de 500ml de solução tampão de pH 10,0, indicado para calibração de medidores de pH (pHmetros), validade mínima de 12 meses;

1.2.4. Solução de Formazina 4.000uT – Frasco de 1000ml de solução Padrão de Turbidez de Formazina 4000 NTU, para verificação de calibração de medidor de turbidez (turbidímetro), em consonância com Standard Methods, Validade mínima de 12 meses;

1.2.5. Solução padrão para parâmetro Cor de 500uC – Frasco de 500ml de solução APHA 500 padrao de cor (cobalto platina – Pt-Co), com validade mínima de 12 meses;

1.2.6. Kit de Solução Padrão para calibração de Clororímetro de 0,0 e 2,00 ppm – Conjunto de duas cubetas de 10ml cada, sendo uma contendo solução padrão zero e outra contendo solução padrão 2ppm, utilizadas para calibração de medidor de cloro residual livre (clororímetro), com validade mínima de 12 meses;

1.2.7. Bolsa plástica para coleta de água tratada – Bolsa plástica de 100 a 120 ml, transparente para coleta de água tratada; transporte e incubação de amostra bacteriológica; esterilizada por óxido de etileno ou raios gama cobalto; não fluorescente a luz ultravioleta 366 nm e sistema de vedação superior; cada bolsa contém 01 plastilha não tóxica de tiosulfato de sódio de 10 mg; capacidade de até 120 ml; com espaço para identificação da amostra dimensional de aproximadamente 7,5 x 18,5 cm; acondicionada em caixa com 100 unidades; validade mínima de 01 ano contados a partir do recebimento do produto.

1.2.8. Reagente DPD para análise de cloro livre – Caixa com 100 sachês de DPD (N N-Diethyl-1,4-Phenylenediammonium Sulfate, CAS:6283-63-2), utilizados para análise de cloro livre em água, sendo utilizado um sachê para cada amostra de 10ml de água, com validade mínima de 12 meses.

1.3. Todos os produtos deverão estar devidamente embalados e identificados, com informações claras sobre o conteúdo, lote e validade.

1.4. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal discriminando os itens fornecidos, em conformidade com as especificações do pedido.

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Considerando que a licitação por itens promove maior competitividade e permite que diferentes fornecedores apresentem propostas para itens específicos, os itens deverão ser tratados separadamente, sem agrupamento em um único lote. Dessa forma, cada item será licitado de forma independente, o que aumentará a competitividade e possibilitará a participação de um maior número de fornecedores, contribuindo para a obtenção de melhores preços e condições para a administração.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano é uma

atividade essencial desempenhada pela Seção de Vigilância Ambiental em Saúde. Essa atividade visa garantir que a água fornecida à população atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM-MS 888/2021, assegurando a saúde e o bem-estar dos consumidores.

3.2. A poluição da água, resultante de atividades agropecuárias, industriais, comerciais e domésticas, pode gerar graves consequências ambientais e para a saúde pública. A contaminação dos mananciais, que são fontes de água para consumo humano, pode acarretar doenças de veiculação hídrica e comprometer a segurança sanitária da população. Portanto, o monitoramento constante é determinante para identificar e mitigar esses riscos.

3.3. As análises físico-químicas e microbiológicas desenvolvidas pela equipe técnica da Seção de Vigilância Ambiental em Saúde são fundamentais para avaliar a qualidade da água. Os dados obtidos são inseridos no SisÁgua, o sistema de informações e monitoramento da qualidade da água do Ministério da Saúde, e disponibilizados para consulta por órgãos de interesse e pela população em geral. A precisão dessas análises é crucial para a gestão pública, permitindo a tomada de decisões informadas e o desenvolvimento de políticas públicas eficazes.

3.4. Para garantir a continuidade e a qualidade das análises, é imprescindível a calibração e a manutenção regular dos equipamentos utilizados, assim como a aquisição periódica de reagentes e materiais de coleta.

3.5. A contratação de fornecedores para o fornecimento dos insumos necessários tem como objetivo assegurar a eficácia das atividades de monitoramento e a segurança da água destinada ao consumo humano. Com os reagentes, soluções de calibração e materiais de coleta adequados, a Seção de Vigilância Ambiental em Saúde poderá continuar a desempenhar suas funções de forma eficiente, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

3.6. A aquisição dos insumos mencionados neste Termo de Referência está em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, especialmente a Portaria GM-MS 888/2021, que estabelece os padrões de potabilidade da água para consumo humano. A observância dessas normas é essencial para a garantia da qualidade dos serviços prestados pela Seção de Vigilância Ambiental em Saúde.

3.7. Diante da importância do monitoramento da qualidade da água e da necessidade de manter em dia a calibração e manutenção dos equipamentos, bem como a reposição de reagentes e materiais de coleta, justifica-se plenamente a contratação de fornecedores para o fornecimento dos insumos especificados neste Termo de Referência. Esta ação garantirá a continuidade e a eficiência das atividades de vigilância ambiental em saúde, contribuindo para a proteção da saúde pública e do meio ambiente, uma vez que, Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atualmente estamos com baixo estoque desses insumos, indicando a necessidade urgente de reposição para evitar interrupções nas atividades de monitoramento.

3.8. A aquisição dos insumos e materiais de coleta foi identificada no ETP como a solução

mais vantajosa. Essa escolha é fundamentada pela necessidade de obter materiais e insumos que atendam exatamente às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, garantindo controle de qualidade, durabilidade e eficácia.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação técnica os licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme RDC nº 19/2013 e Lei Federal nº6.360/1976, quando aplicável.

5.1.1.1. As empresas que participarem deste certame apenas para produtos não sujeitos às normas de regência (RDC Nº16/2014 e Lei Federal Nº 6.360/1976), caso existam neste processo, ficam dispensadas da apresentação da AFE.

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, se a localidade impuser, conforme o caso.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço do serviço, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos equívocos outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. **Da amostra**

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. Durante todo o prazo de vigência do contrato, os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do local e horário de entrega:

8.2.1 - A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Av. Francisco Podboy Nº400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Uberaba/MG**, no horário de **08:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira**.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.4. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.5. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.6. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.7. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.8. O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Prefeitura de Uberaba/Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro

8.4.1. Não se aplica

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos.smsuberaba@gmail.com>, <ambiental.saudeuberaba@gmail.com> e <visaude.uberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiverem total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Como condição para a continuidade do contrato/fornecimento, a contratada/fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a contratada/fornecedor tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7. Quando a empresa contratada/fornecedor não apresentar situação regular no atoda emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será

convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1. Entrega Imediata:

10.1.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

11 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. A entrega e prestação do serviço deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhada pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.5. Gestor e Fiscal:

Gestor: Luiza Rezende Vilela

Fiscal: William Raimundo Costa

11.1.5.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

11.1.5.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.5.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

11.6.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente ao objeto deste Termo de Referência será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

1510.10.304.0102.2030.33903011.2.621.577 - Material Químico

Resolução SES/MG nº 9.081, de 18 de outubro de 2.023.

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada/Fornecedor

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDOR, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16. Cientificar o Município do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2. Da Contratante

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria Requisitante, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entregados itens solicitados.

15.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários

através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Permitir o acesso do pessoal do contratado/fornecedor ao local de execução da entrega.

15.2.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.12. Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.13. Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo Seção de Aquisição e Gestão de Contratos, composto pelos seguintes documentos:

a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;

b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**

c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;

d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc..

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado:

Diego Menezes Lopes

Matrícula: 56767-1

William Raimundo Costa

Chefe de Seção de Vigilância Ambiental em Saúde

Matrícula: 36709-5

Aprovado por

Ordenador de Despesa:

Cecílio De Souza Araujo Filho

Secretário Adjunto de Saúde

Decreto: 4.500/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Gestor:

Luiza Rezende Vilela

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Matrícula: 54475-2

Fiscal:

William Raimundo Costa

Chefe de Seção de Vigilância Ambiental em Saúde

Matrícula: 36709-5

